

Lei n.º 347/64

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Copacabana para Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

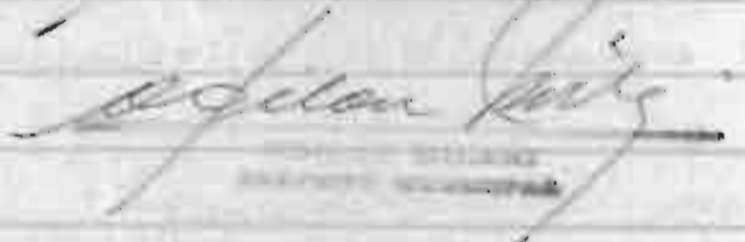
Faço saber, que a câmara municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial de CR\$ 1.673.453 (hum milhão seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzados), para pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, referente a quota de previdência devida por esta municipalidade, conforme auto de infração n.º 53/65-10 do Instituto e processo n.º 5 Q. P. / 88.

Artigo 2.º - O valor de presente crédito será coberto com o excedente de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Copacabana, em



Publicado nesta secretaria municipal na mesma data.


secretário